autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 25/08/2026 10:06:28.



*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

*Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*

# PROJETO DE LEI

*Institui a Política Municipal de Inclusão Socioprofissional da População LGBT em situação de vulnerabilidade e estabelece diretrizes para sua articulação com a Estratégia Municipal de Inclusão Profissional Assistida, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Inclusão Socioprofissional da População LGBT em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de promover a autonomia econômica, a qualificação profissional, a inclusão produtiva e o acesso ao trabalho de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e pessoas transexuais.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal de Inclusão Socioprofissional da População LGBT:

I – ampliar o acesso à qualificação profissional e às oportunidades de trabalho e geração de renda;
II – contribuir para a superação de situações de vulnerabilidade social e econômica que dificultem a inserção ou reinserção no mundo do trabalho;
III – promover o desenvolvimento de competências profissionais, digitais e socioemocionais;
IV – estimular a elevação da escolaridade e o acesso à educação profissional;
V – promover a autonomia econômica e o desenvolvimento profissional das pessoas beneficiárias;
VI – contribuir para o enfrentamento da discriminação por orientação sexual no acesso à educação, à qualificação profissional e ao trabalho;
VII – considerar as situações de vulnerabilidade decorrentes da sobreposição de fatores sociais, econômicos, raciais, territoriais e educacionais.

**Art. 3º** A Política de que trata esta Lei será implementada de forma articulada com a **Estratégia Municipal de Inclusão Profissional Assistida**, instituída pela Lei nº 18.064, de 28 de dezembro de 2023, observadas as características, requisitos e critérios dos programas que a integram.

**Parágrafo único.** A implementação da Política poderá ocorrer, especialmente, por meio das ações e programas da Estratégia Municipal de Inclusão Profissional Assistida compatíveis com o perfil e a situação de vulnerabilidade de seus beneficiários.



Matéria PL 682/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 24/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=758060.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 25/08/2026 10:06:28.





**Art. 4º** Constituem diretrizes da Política Municipal de Inclusão Socioprofissional da População LGBT:

I – atendimento humanizado, respeitoso e livre de discriminação;
II – promoção da igualdade de oportunidades no acesso à qualificação profissional, à inclusão produtiva e ao trabalho;
III – articulação entre as políticas municipais de trabalho, desenvolvimento econômico, educação, assistência social, direitos humanos e cidadania;
IV – integração com serviços e equipamentos públicos destinados ao atendimento da população LGB;
V – estímulo à formação profissional compatível com as demandas e oportunidades do mercado de trabalho;
VI – promoção da inclusão e do letramento digital;
VII – incentivo à intermediação de mão de obra, à geração de renda, ao empreendedorismo e a outras formas de inclusão produtiva, conforme as características e necessidades do público beneficiário;
VIII – consideração das desigualdades raciais, territoriais, educacionais e socioeconômicas que possam agravar situações de vulnerabilidade.

**Art. 5º** Poderão ser priorizadas, no âmbito da Política de que trata esta Lei, ações destinadas a pessoas LGBT que se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou econômica, especialmente quando presentes situações de:

I – desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho;
II – baixa renda;
III – baixa escolaridade ou dificuldade de acesso à qualificação profissional;
IV – rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários;
V – situação de rua ou risco de perda de moradia;
VI – discriminação ou violência motivada por orientação sexual ou identidade de gênero;
VII – outras situações de vulnerabilidade que dificultem o acesso ao trabalho e à geração de renda.

**Art. 6º** Na execução da Política, poderão ser desenvolvidas ações de:

I – qualificação e capacitação profissional;
II – orientação e preparação para o mundo do trabalho;
III – desenvolvimento de competências socioemocionais;
IV – inclusão e letramento digital;
V – orientação para elaboração de currículos e participação em processos seletivos;
VI – intermediação de mão de obra e encaminhamento para oportunidades de trabalho;
VII – orientação para geração de renda e empreendedorismo;
VIII – articulação e encaminhamento para outros serviços públicos, quando identificadas necessidades relacionadas à superação das situações de vulnerabilidade.



Matéria PL 682/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 24/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=758060.

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

*Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*

**Art. 7º** Os serviços e equipamentos municipais de atendimento à população LGBTQIAPN+ poderão atuar, no âmbito de suas competências, na identificação de situações de vulnerabilidade e no encaminhamento das pessoas atendidas às ações e programas da Política de que trata esta Lei.

**Art. 8º** A execução da Política deverá observar a proteção dos dados pessoais e a preservação da privacidade das pessoas atendidas, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 9º** A implementação das medidas previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a legislação aplicável.

**Art. 10 º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 11 º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2026.

Ricardo Teixeira

**RICARDO TEIXEIRA**
**VEREADOR**

Matéria PL 682/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 24/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=758060.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 25/08/2026 10:06:28.



*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

*Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Inclusão Socioprofissional da População LGBT em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de ampliar o acesso de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e pessoas transexuais à qualificação profissional, à inclusão produtiva, ao trabalho e à geração de renda.

A proposta parte do reconhecimento de que o acesso ao trabalho e à autonomia econômica constitui elemento fundamental para a superação de situações de vulnerabilidade social. Embora a orientação sexual ou a identidade de gênero, por si só, não determinem uma condição de vulnerabilidade, pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e pessoas transexuais podem estar sujeitas a processos de discriminação, violência, rejeição familiar, evasão escolar, desemprego e precarização das relações de trabalho, fatores que, quando associados a outras desigualdades sociais, podem dificultar significativamente sua inserção ou permanência no mercado de trabalho.

Nesse contexto, é necessário que as políticas públicas de inclusão profissional sejam capazes de considerar as diferentes circunstâncias que podem produzir ou aprofundar situações de vulnerabilidade, promovendo condições efetivas para que essas pessoas possam desenvolver sua autonomia, ampliar sua qualificação e acessar oportunidades de trabalho e geração de renda.

A iniciativa está em consonância com a estrutura já existente no Município de São Paulo. A Lei nº 18.064, de 28 de dezembro de 2023, instituiu a Estratégia Municipal de Inclusão Profissional Assistida, no âmbito da qual se inserem programas como o Programa Operação Trabalho – POT e o POT – Inserção Profissional – POT-PRO, voltados à qualificação e à inclusão profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A legislação municipal já reconhece, inclusive, a necessidade de atenção diferenciada a determinados grupos em situação de vulnerabilidade. O art. 9º da Lei nº 18.064/2023 estabelece públicos prioritários para o POT, entre eles pessoas em situação de rua, imigrantes, indígenas, pessoas transexuais e pessoas com deficiência.

A presente proposição segue essa mesma lógica de política pública, buscando conferir maior atenção às situações de vulnerabilidade que podem atingir lésbicas, gays, bissexuais, travestis e pessoas transexuais, especialmente quando associadas ao desemprego, à baixa renda, à baixa escolaridade, à fragilização de vínculos familiares e comunitários, à situação de rua, à discriminação ou a outras condições que dificultem o acesso ao trabalho e à geração de renda.

Matéria PL 682/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 24/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=758060.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 25/08/2026 10:06:28.





Importante destacar que a proposta não pretende criar uma estrutura administrativa paralela ou instituir um novo programa independente daqueles já existentes. Ao contrário, estabelece diretrizes para que a inclusão socioprofissional da população LGBT possa ser promovida de forma articulada com a Estratégia Municipal de Inclusão Profissional Assistida, aproveitando programas, serviços e instrumentos já existentes na Administração Municipal.

A proposta também reconhece que as situações de vulnerabilidade não se manifestam de maneira uniforme. Aspectos como raça, território, condição socioeconômica, escolaridade e acesso às tecnologias podem se sobrepor à orientação sexual e agravar as dificuldades de acesso ao trabalho. Por essa razão, o projeto adota uma perspectiva que considera a multiplicidade de fatores que podem interferir na trajetória profissional e econômica das pessoas beneficiárias.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de articulação com os serviços e equipamentos municipais destinados ao atendimento da população LGBT. Esses equipamentos podem desempenhar papel importante na identificação de situações de vulnerabilidade, no acolhimento e no encaminhamento das pessoas para políticas de qualificação profissional, inclusão produtiva, trabalho e geração de renda.

A iniciativa, portanto, não se limita ao enfrentamento da discriminação. Seu objetivo central é contribuir para que pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e pessoas transexuais em situação de vulnerabilidade tenham melhores condições de construir trajetórias de autonomia econômica, ampliar suas oportunidades profissionais e superar situações que dificultem sua inserção no mundo do trabalho.

Trata-se, assim, de uma proposta que alia promoção da igualdade de oportunidades, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico e social, utilizando instrumentos de política pública já existentes no Município e fortalecendo sua capacidade de alcançar pessoas que enfrentam barreiras adicionais no acesso ao trabalho.

Diante da relevância social da matéria e de sua consonância com as políticas municipais de inclusão profissional, qualificação e promoção de direitos, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Matéria PL 682/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 24/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=758060.